

Hdº 2º

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de agosto de 1967.

Registrada, Hoje, nesta  
Secretaria

(a) Thumir de Souza Machado  
Prefeito Municipal

em 28/8/67.

(a) Marca da glória Mirimada  
Secretaria.

Lei nº 479.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretei e de sancionou a seguinte lei:

Hdº 1º

Ficam criados e incluídos no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

1 (um) cargo de Motorista - Padrão H-III

1 (um) cargo de Carpinteiro - Padrão J-III

Itúcio

Os cargos criados referidos neste Artigo só poderão ser lotados após procedido concurso, na forma da legislação em vigor.

Hdº 2º

Para pagar face às despesas previstas no Hdº 1º, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

Hdº 3º

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de agosto de 1967.

Registrada, hoje,  
na secretaria.

Em 28/8/67.

Moua da glória Miranda  
Secretaria.

(a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Lei Nº 480.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Es-  
tado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e a  
Mesm promulga a seguinte Lei:

Artº 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a executar  
o convênio complementar de Escoamentos que, entre  
si, fazem o Secretarias de Obras Públicas do  
Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Mun-  
icipal de Itapemirim, para a execução das obras  
do Hospital "Santa Helena" na sede do  
Município.

Artº 2º

Fica aberto um crédito Especial, Extra-Orça-  
mentário, a título de empréstimo de Dez mil  
cruzados novos (R\$ 10.000,00) que será revo-  
cado nos cofres da Prefeitura, sempre que houver  
acordo do Estado, de acordo com o seu  
pre estado convênio.

Artº 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala dos Sócios, 25 de agosto de 1967.

(a) Abilton Marinho

Presidente da Câmara Municipal

Recibo - nº : 13.9.67

(a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal